



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 839, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Legislativo a aplicar correção monetária sobre o valor de auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder com a aplicação de correção monetária pelo IGP-M sobre o auxílio-alimentação, previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 703/2015, estabelecendo-se a quota-diária do auxílio-alimentação em R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese

Fernanda Veronese

Secretária da Administração e Fazenda substituta